

**Soluções Complementares
para Mitigação da Crise Covid-19
no Setor Elétrico
(Soluções Complementares GTDC)**



15/jun/2020

Roteiro

- **Contexto**
- **Objetivos e Princípios**
- **Soluções Complementares**
- **Sumário Executivo**

Contexto (1 de 2)

- **Crise sem precedentes no setor elétrico, no país e no mundo:**
 - Crises do racionamento de 2000/2001 e global de 2008 de escopo e impacto menores
 - Soluções para mitigar esta crise requererão alta coordenação intrassetorial GTDC (elos de Geração, Transmissão, Distribuição e Comercialização de energia elétrica) e com autoridades setoriais
- **Setor elétrico é serviço essencial:**
 - Atende a 99,8% das residências (serviço mais universalizado do país)
 - Insumo para comércio, indústrias, órgãos públicos, hospitais e postos de saúde
 - Centenas de milhares de empregados (geradoras, transmissoras, distribuidoras e comercializadoras de eletricidade)
 - Lógica econômico-financeiro baseada em custos fixos e intensividade de capital
- **Essencialidade do serviço requer blindagem para manter qualidade e continuidade:**
 - Tarifa é única fonte de receita para o mercado regulado, que corresponde a cerca de 70% do consumo (30% do consumo no mercado livre, com contratos bilaterais)
 - Setor altamente complexo, sincronizado e interdependente: multiplicidade de agentes, contratos e regras
 - Intervenções pontuais e casuísticas geram desarranjo contratual e caos jurídico-regulatório-tarifário

Contexto (2 de 2)

- **Aneel decidiu em 24 de março (Resolução Normativa Nº 878):**
 - Nos próximos três meses, Distribuidoras não poderão cortar energia de consumidores residenciais inadimplentes
 - Relator observou que *“não se trata de isentar os consumidores do pagamento pelo uso da energia, mas somente de garantir a continuidade do fornecimento àqueles que, neste momento de calamidade pública, não tiverem condições de se manter adimplentes”*.
- **Distribuidoras já enfrentam sérias dificuldades financeiras:**
 - Aumento da inadimplência decorrente da REN 878, já que consumidores residenciais respondem por quase metade do faturamento do setor (47,5%)
 - Queda do consumo pela drástica diminuição da atividade econômica
- **Conta de luz coleta os recursos que sustentam toda a cadeia de valor do setor.**
 - De cada R\$ 100, R\$ 26 para G (usinas hidrelétricas, termelétricas, eólicas e solares), R\$ 6 para T e R\$ 18 para D
 - Os 50% restantes vão para o pagamento de impostos, encargos e subsídios.

Roteiro

- **Contexto**

- **Objetivos e Princípios**

- **Soluções Complementares**

- **Sumário Executivo**

Objetivos e Princípios

Objetivos

- Propor soluções complementares ao empréstimo para o setor elétrico já previsto na MP 950 de 8/abr/2020 e Decreto 10.350 de 18/mai/2020
- Indicar, sempre que possível:
 - Tanto as fontes dos recursos
 - Quanto o encaminhamento legal para dar materialidade e pragmatismo às propostas

Princípios para Construção das Soluções

1º) As soluções complementares devem:

- sempre respeitar contratos;
- ser consensuais, voluntárias e equitativas;
- prevenir e evitar litígios, sem transferir ônus entre elos da cadeia de valor;
- É exatamente o indispensável caráter voluntário das soluções que assegura o respeito aos contratos e evita a ampla judicialização;

2º) Respeitado o 1º Princípio, busca-se:

- Desonerar o consumidor;
- Minimizar ou diferir eventual impacto fiscal;
- “Trocar” o presente pelo futuro;
- Eliminar ineficiências resultantes da conjuntura.

Roteiro

- **Contexto**
- **Objetivos e Princípios**
- **Soluções Complementares**
- **Sumário Executivo**

Sobre a Necessidade de Soluções Complementares

- As propostas a seguir são complementares ao empréstimo ao setor elétrico previsto na MP 950 (de 8/abr/2020) e no Decreto 10.350 (de 18/mai/2020)
- A implementação de soluções de curto prazo é urgente porque enseja liquidez financeira necessária para honrar contratos com geradores, transmissores e encargos
- O caráter de urgência à consolidação dos instrumentos autorizados na MP 950/20 e no Decreto 10.350 deve prevalecer
- Mas esse financiamento pode não ser suficiente perante a grande queda de arrecadação (efeito combinado de queda de mercado e inadimplência) no 2º trimestre de 2020 (cerca de R\$ 15,8 bilhões*, valor que desequilibra drasticamente as distribuidoras)
- Há, portanto, a necessidade de medidas adicionais consensuais que permitam:
 - adotar políticas públicas transitórias de desoneração e sustentabilidade setoriais
 - mitigar o impacto futuro aos consumidores.

- O enfrentamento da crise exige a adoção de medidas urgentes e eficientes para promover a desoneração, a sustentabilidade e a continuidade da operação regular do setor elétrico
- É necessário dar total prioridade às soluções endereçadas pela MP 950/20 e pelo Decreto 10.350, voltadas para dar fôlego financeiro imediato às distribuidoras em função do impacto estrutural provocado pela queda abrupta de consumo e aumento da inadimplência, efeitos já reconhecidos pelo governo
- Além dos impactos financeiros, os impactos econômicos também requerem medidas urgentes, incluindo ações financeiras e reconhecimentos regulatórios imediatos, ainda que os efeitos tarifários venham a ser diferidos no tempo
- Implementados a MP 950/20 e Decreto 10.350, é necessário um conjunto de soluções, para o qual a União e todos os agentes do setor possam contribuir com respeito aos contratos, equilíbrio das diversas atividades e mitigação dos impactos presentes e futuros aos consumidores

	Soluções Complementares
1	Aporte da União na CDE para financiar subsídios
2	Redução voluntária de montantes de CCEARs com contrapartida de extensão de prazo da outorga (Alternativa 1 – Concessões Hídricas)
3	Redução voluntária de montantes de CCEARs por meio de Swap de data ou de período de suprimento (Alternativa 1 – Autorizações de Múltiplas Fontes)
4	Redução voluntária de CCEARs com contrapartida de alteração de cronograma e extensão do prazo da outorga (Alternativa 2 – Concessões Hídricas)
5	Redução voluntária de CCEARs por adiamento do período de suprimento e extensão do prazo do CCEAR (Alternativa 2 – Autorizações de Múltiplas Fontes)
6	Redução consensual de CCEARs com contrapartida da redução ou diferimento do UBP (Alternativa 3)
7	Antecipação voluntária do Pagamento pelo Uso de Bem Público (UBP) com contrapartida de extensão de prazo da outorga
8	Redução consensual do Ônus de Transmissão com contrapartida de extensão de prazo da outorga
9	Financiamento do Fluxo de Caixa de Geradores, Transmissores e Consumidores no ACR e ACL
10	Medidas de Desoneração e Sustentabilidade do Setor Elétrico

Visão Sequencial da Adoção das Soluções no Tempo

“Fase 0” – Medidas financeiras e econômicas para priorizar preservação do fluxo de caixa para Distribuição

0

Medida Provisória nº 950/2020 > Decreto 10.350/2020

- amplia (para 100%, por 3 meses) o desconto da Tarifa Social de Energia Elétrica (Consumidor de Baixa Renda);
- autoriza operações financeiras (financiadas por recursos oriundos de encargo da CDE) para minimizar impactos da pandemia sobre as concessionárias de distribuição;

“Fase 1” – Soluções sem dependência e que podem ser iniciadas em paralelo;

1 7 10

“Fase 2” – Possibilidades de repactuação voluntária de cronogramas de implantação de G e T;

4 5 8a 9a

“Fase 3” – Caso 0 e 2 não sejam suficientes e haja inadimplência estrutural, medidas de redução voluntária de CCEARs e ônus de transmissão

2 3 6 8b 9b



Soluções Complementares	
1	Aporte da União na CDE para financiar subsídios
2	Redução voluntária de montantes de CCEARs com contrapartida de extensão de prazo da outorga (Alternativa 1 – Concessões Hídricas)
3	Redução voluntária de montantes de CCEARs por meio de Swap de data ou de período de suprimento (Alternativa 1 – Autorizações de Múltiplas Fontes)
4	Redução voluntária de CCEARs com contrapartida de alteração de cronograma e extensão do prazo da outorga (Alternativa 2 – Concessões Hídricas)
5	Redução voluntária de CCEARs por adiamento do período de suprimento e extensão do prazo do CCEAR (Alternativa 2 – Autorizações de Múltiplas Fontes)
6	Redução consensual de CCEARs com contrapartida da redução ou diferimento do UBP (Alternativa 3)
7	Antecipação voluntária do Pagamento pelo Uso de Bem Público (UBP) com contrapartida de extensão de prazo da outorga
8	Redução consensual do Ônus de Transmissão com contrapartida de extensão de prazo da outorga
9	Financiamento do Fluxo de Caixa de Geradores, Transmissores e Consumidores no ACR e ACL
10	Medidas de Desoneração e Sustentabilidade do Setor Elétrico

	Solução Complementar	Objetivo(s)
1	Aporte da União na CDE para financiar subsídios	Eliminar as subvenções extrasetoriais da tarifa (retornar custo de política pública geral ao Tesouro)

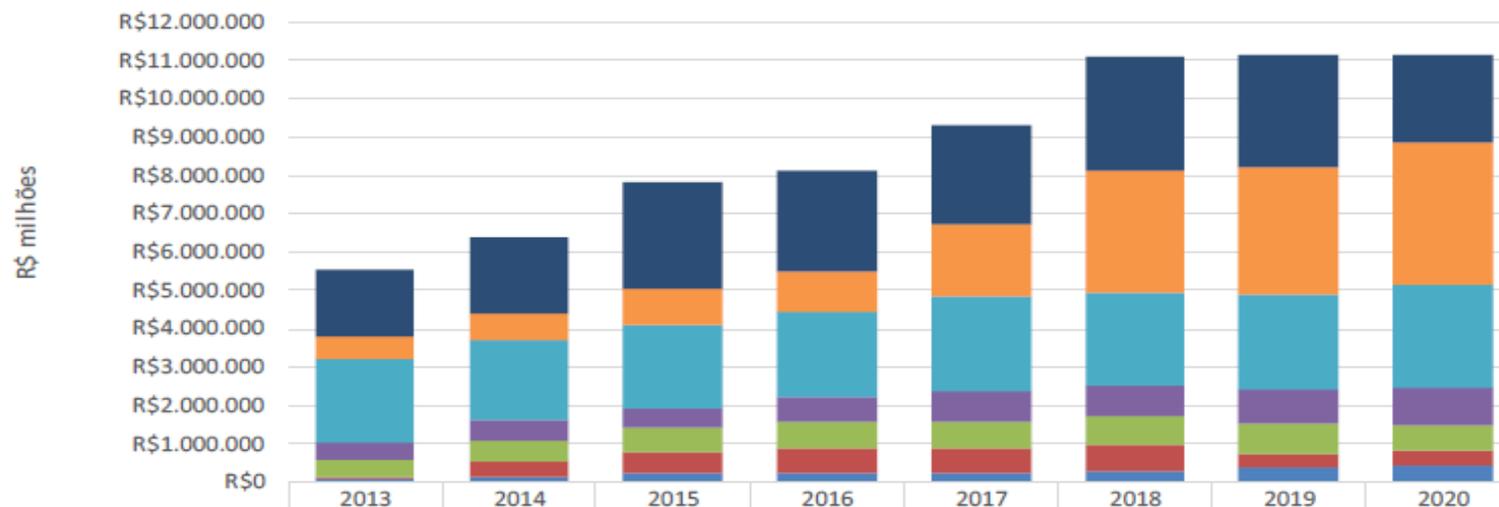
(1) Aporte da União na CDE para Financiar Subsídios

- **Objetivo:** eliminar as subvenções extrassetoriais da tarifa (retornar custo de política pública geral ao Tesouro)
- À exceção do subsídio ao Baixa Renda, todos os demais subsídios poderiam, em algum grau, ser revistos neste momento. Alguns com um pouco mais de dificuldade, a exemplo dos relacionados à geração de fontes incentivadas (eólica e solar), que somam R\$ 4,5 bi/ano.
- Alguns subsídios alheios ao setor elétrico no montante de R\$ 3,9 bi/ano já têm cronograma de eliminação que poderia ser acelerado.
- **Providências:**
 - Aporte imediato de recursos do Tesouro desoneraria os consumidores, ampliaria os recursos da CDE e permitiria sua utilização para outros fins;
- **Encaminhamento:**
 - aporte já é previsto na legislação;
 - TCU determinou sua realização pela União (Acórdãos 1.215/2019 e 2.877/2019) em relação aos subsídios com fins alheios ao setor elétrico (rural, irrigação e aquicultura, água, esgoto e saneamento);
- **Medida que desonera os consumidores**

(1) Aporte da União na CDE para Financiar Subsídios

Objetivo: eliminar as subvenções extrassetoriais da tarifa (retornar custo de política pública geral ao Tesouro)

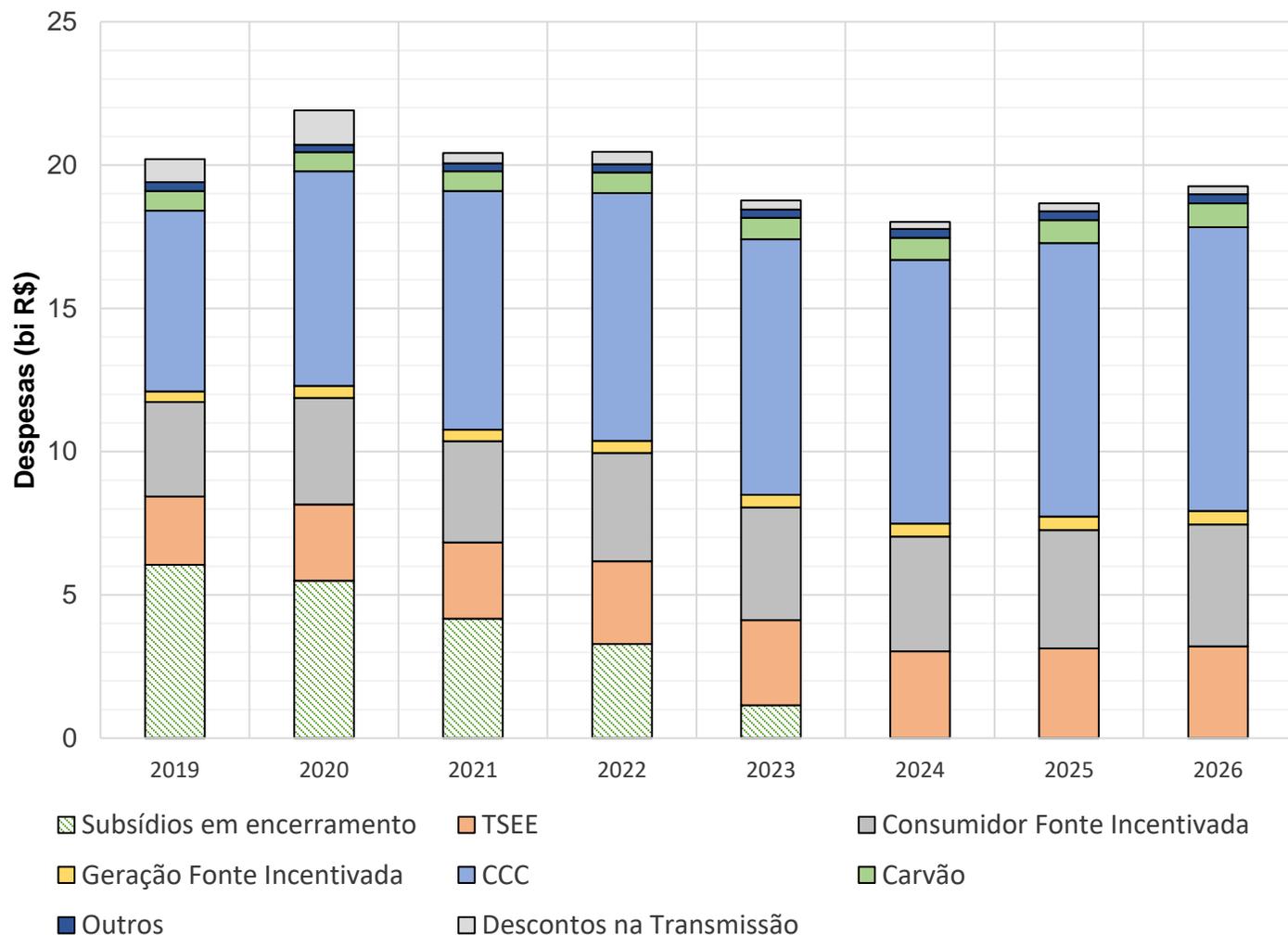
Subsídios Tarifários na Distribuição



	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
■ Rural	R\$1.711.397	R\$1.960.702	R\$2.772.851	R\$2.629.441	R\$2.590.486	R\$2.977.727	R\$2.906.276	R\$2.285.653
■ Consumidor Fonte Incentivada	R\$586.258	R\$717.260	R\$946.522	R\$1.053.386	R\$1.857.428	R\$3.157.457	R\$3.297.452	R\$3.724.816
■ Baixa Renda	R\$2.200.000	R\$2.099.000	R\$2.165.878	R\$2.238.551	R\$2.498.000	R\$2.451.786	R\$2.474.254	R\$2.660.733
■ Irrigação e Aquicultura	R\$405.842	R\$542.797	R\$493.233	R\$649.216	R\$781.239	R\$788.653	R\$897.167	R\$1.013.443
■ Água-esgoto-saneamento	R\$464.631	R\$501.137	R\$664.725	R\$694.285	R\$692.951	R\$762.805	R\$783.350	R\$616.069
■ Distribuidora	R\$31.264	R\$393.725	R\$562.657	R\$632.962	R\$656.747	R\$649.982	R\$384.932	R\$434.820
■ Geração Fonte Incentivada	R\$114.263	R\$164.352	R\$220.006	R\$233.333	R\$235.818	R\$313.845	R\$370.968	R\$419.047

3.913 R\$ bi
(2020)

(1) Aporte da União na CDE para Financiar Subsídios



Subsídios em encerramento:

Programa Luz Para Todos (PLPT):

- Programa Nacional de Universalização do Acesso e Uso da Energia Elétrica. Originalmente teve o fim planejado para 2008. Em seguida para 2010, 2011, 2014 e 2018. **Atualmente possui vigência prevista até 2022, de acordo com o Decreto 9.357/2018.**

Águas, Esgoto e Saneamento/Irrigação e Aquicultura/Rural/Distribuidora de Pequeno

Porte:

- Desconto cedido por meio do Decreto 7.891/2013, com redução da tarifa de uso do sistema de distribuição e na tarifa de energia. A partir de 1º janeiro de 2019, nos respectivos reajustes ou procedimentos ordinários de revisão tarifária, **os descontos cedidos serão reduzidos em 20% do valor inicial**, conforme incluído pelo Decreto 9.642/2018. **Deste modo, espera-se o fim do subsídio em 2023.**

	Solução Complementar	Objetivo(s)
1	Aporte da União na CDE para financiar subsídios	Eliminar as subvenções extrassetoriais da tarifa (retornar custo de política pública geral ao Tesouro)
2	Redução voluntária de montantes de CCEARs com contrapartida de extensão de prazo da outorga (Alternativa 1 – Concessões Hídricas)	Reduzir montantes dos CCEARs para mitigar sobrecontratação atual das distribuidoras, compensando o gerador com extensão da outorga (e/ou do CCEAR) e com oferta de financiamento

(2) Redução consensual, facultativa e voluntária de CCEARs em Contrapartida de Extensão do Prazo da Outorga: Alternativa 1 (Concessões Hídricas)

- **Objetivo:**
 - **Reduzir montantes dos CCEARs para mitigar sobrecontratação atual das distribuidoras, compensando o gerador com extensão da outorga (e/ou do CCEAR) e com oferta de financiamento;**
- **Providências:**
 - **Ajustes bilaterais e/ou (na hipótese de numerosas manifestações de interesse) mecanismo competitivo** (incluindo leilão de descontração de montantes dos CCEARs por parte geradores)
 - **Redução de montantes até o limite máximo da proporção da redução de mercado da distribuidora até dezembro/2020** (ou data posterior);
 - **Extensão da outorga do gerador e (se o gerador o desejar) da vigência do CCEAR por prazo que compense a redução dos montantes atuais do CCEAR** (antecipando-se ou não a dedução das sobras líquidas contratuais ao PLD mínimo);
 - **Financiamento (pelo BNDES ou outros bancos) do ativo regulatório representado pela extensão da outorga** (extra-Balanço);
 - **Aprovação pela ANEEL ou qualificação de eventual exposição como involuntária** (inclusive em resolução homologatória da ANEEL);
 - **MCSD e MVE complementares** (com a participação ampla, inclusive de geradores com e sem operação comercial) para otimizar a mitigação e a redistribuição das sobras contratuais;
- **Encaminhamento:** Na ausência de MP, a redução dos CCEARs seria passível de adoção por ato da ANEEL (a exemplo da REN nº 711/2016) e a extensão da outorga poderia configurar instrumento de reequilíbrio (já vislumbrada em pareceres da PF/ANEEL com a aplicação da legislação existente) em atos infralegais (Decreto, MME e ANEEL).
- **Medida desonera o consumidor e a correlata extensão da outorga possui impacto fiscal baixo e bastante diferido.**

(2) Redução consensual, facultativa e voluntária de CCEARs em Contrapartida de Extensão do Prazo da Outorga: Alternativa 1 (Concessões Hídricas)

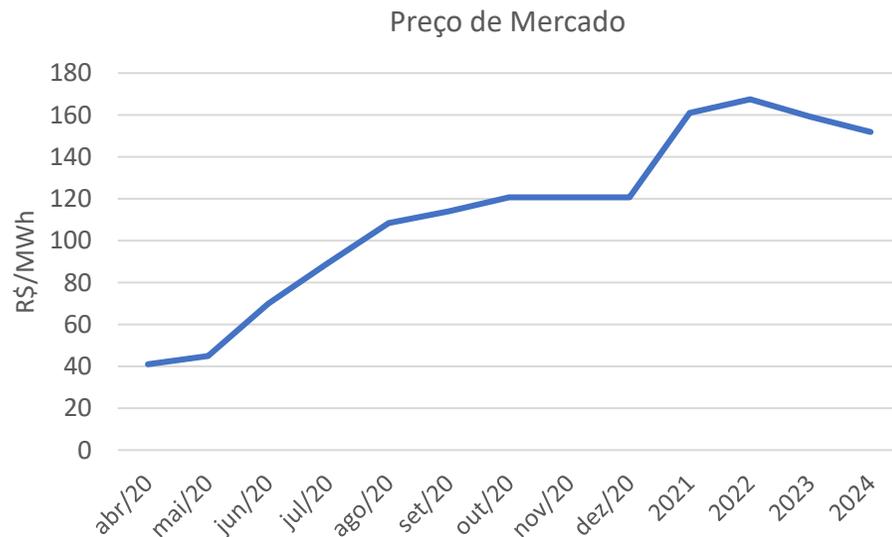
Exemplo: UHE Simplício (Furnas)

Concessão	GF (MWm)	Data do ato	Vencimento
UHE Simplício	191	15.08.2006	15.08.2041

CCEAR	Data início	Data fim	Volume (MWm)	Preço* (R\$/MWh)
UHE Simplício	Jan/10	dez/39	185	244

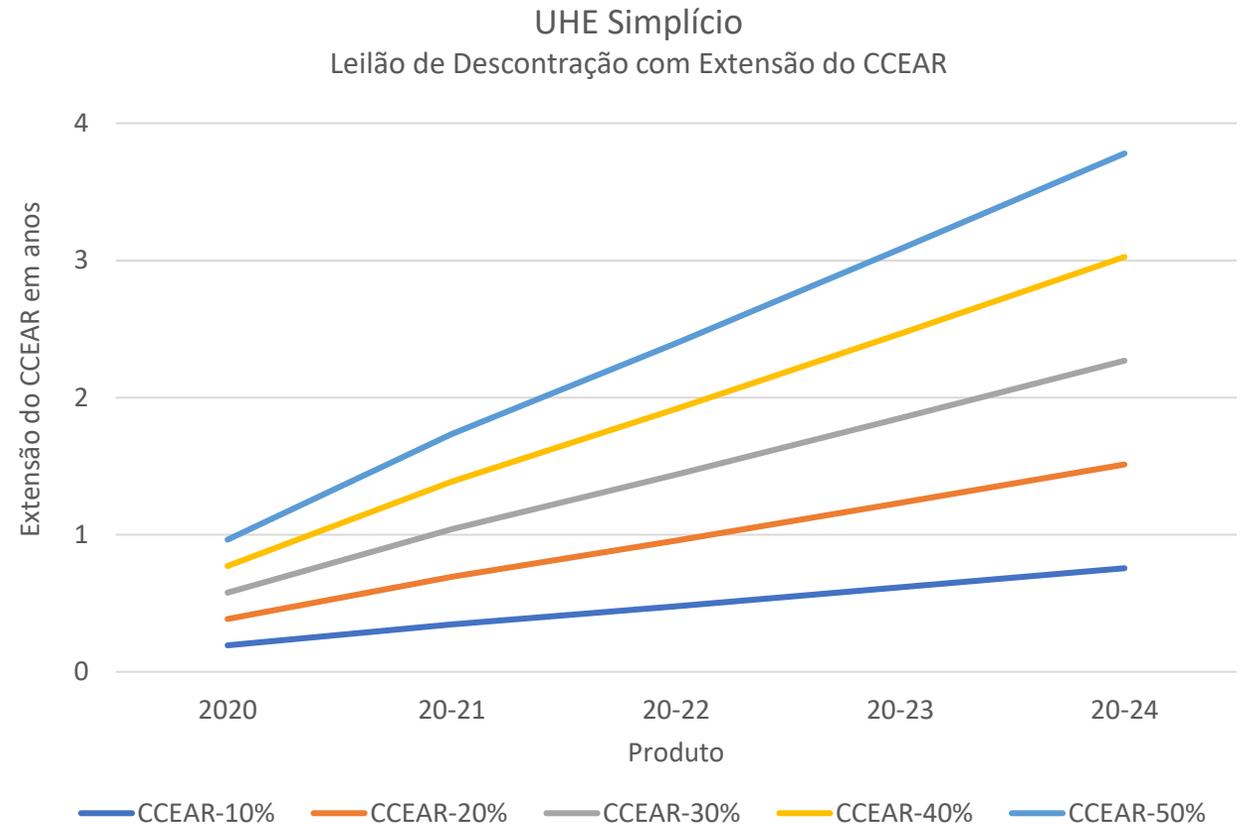
* Preço atualizado para database mar/2020

Taxa = 6,98 % a.a. (WACC Regulatório do segmento Geração) *



Observações:

- Assume-se que não há despesa adicional para o gerador com relação ao risco hidrológico na parcela descontratada do ACR.
- Desconsidera custos operacionais da usina associados ao período de extensão.
- Exemplo meramente indicativo para faixas de descontração (20% a 50%)



(*)A atratividade do produto aos ofertantes é fundamentalmente dependente da taxa de desconto utilizada. A taxa do WACC Regulatório não deve ser atrativa.

	Solução Complementar	Objetivo(s)
1	Aporte da União na CDE para financiar subsídios	Eliminar as subvenções extrassetoriais da tarifa (retornar custo de política pública geral ao Tesouro)
2	Redução voluntária de montantes de CCEARs com contrapartida de extensão de prazo da outorga (Alternativa 1 – Concessões Hídricas)	Reduzir montantes dos CCEARs para mitigar sobrecontratação atual das distribuidoras, compensando o gerador com extensão da outorga (e/ou do CCEAR) e com oferta de financiamento
3	Redução voluntária de montantes de CCEARs por meio de Swap de data ou de período de suprimento (Alternativa 1 – Autorizações de Múltiplas Fontes)	Reduzir montantes dos CCEARs para mitigar sobrecontratação atual das distribuidoras, compensando o gerador com <i>swap</i> de data de entrega de energia no período posterior para o qual se estender a vigência do CCEAR (e da outorga) e com oferta de financiamento

(3) Redução consensual, facultativa e voluntária de Montantes Atuais de CCEARs por meio de Swap de Data ou de Período de Suprimento:

Alternativa 1 – Autorizações (Múltiplas Fontes)

- **Objetivo:**
 - Reduzir montantes dos CCEARs para mitigar sobrecontratação atual das distribuidoras, compensando o gerador com swap de data de entrega de energia no período posterior para o qual se estender a vigência do CCEAR (e da outorga) e com oferta de financiamento;
- **Providências:**
 - Ajustes bilaterais e/ou (na hipótese de numerosas manifestações de interesse) mecanismo competitivo, inclusive com leilão de desconstratação atual ou *swap* de data (período de suprimento) por parte geradores (inclusive os já em operação comercial, empreendimentos do Proinfa e UTEs de CVU elevado);
 - Redução de montantes até o limite máximo da proporção da redução de mercado da distribuidora até dezembro/2020 (ou data posterior);
 - **Swap de Data ou de Período de Suprimento do CCEAR (e extensão da outorga do gerador) por prazo que compense a redução de montantes atuais do CCEAR;**
 - **Financiamento (pelo BNDES ou outros bancos) do ativo regulatório representado pela extensão da outorga;**
 - Aprovação pela ANEEL ou qualificação de eventual exposição como involuntária (inclusive em resolução homologatória da ANEEL);
 - MCSD e MVE complementares (com a participação ampla, inclusive de geradores com e sem operação comercial) para otimizar a mitigação e a redistribuição das sobras contratuais;
- **Encaminhamento:** Na ausência de MP, a redução dos CCEARs por meio de *swap* de data ou de período de suprimento seria passível de adoção por ato da ANEEL (a exemplo da REN nº 711/2016 e da concatenação do período de suprimento de CCEARs com disponibilidade de instalações de transmissão) e/ou de outros atos infralegais (Decreto e MME).
- **Medida desonera o consumidor e a correlata extensão da outorga possui impacto fiscal baixo e bastante diferido.**

	Solução Complementar	Objetivo(s)
1	Aporte da União na CDE para financiar subsídios	Eliminar as subvenções extrassetoriais da tarifa (retornar custo de política pública geral ao Tesouro)
2	Redução voluntária de montantes de CCEARs com contrapartida de extensão de prazo da outorga (Alternativa 1 – Concessões Hídricas)	Reduzir montantes dos CCEARs para mitigar sobrecontratação atual das distribuidoras, compensando o gerador com extensão da outorga (e/ou do CCEAR) e com oferta de financiamento
3	Redução voluntária de montantes de CCEARs por meio de Swap de data ou de período de suprimento (Alternativa 1 – Autorizações de Múltiplas Fontes)	Reduzir montantes dos CCEARs para mitigar sobrecontratação atual das distribuidoras, compensando o gerador com <i>swap</i> de data de entrega de energia no período posterior para o qual se estender a vigência do CCEAR (e da outorga) e com oferta de financiamento
4	Redução voluntária de montantes de CCEARs com contrapartida de alteração de cronograma e extensão do prazo da outorga (Alternativa 2 – Concessões Hídricas)	Reduzir montantes dos CCEARs para mitigar sobrecontratação futura (pelo adiamento do cronograma de novos empreendimentos de geração) e atual (pelo <i>swap</i> de data dos CCEARs vigentes) das distribuidoras, compensando o gerador com extensão da outorga (e/ou do CCEAR) e com oferta de financiamento

(4) Redução consensual, facultativa e voluntária de CCEARs em Contrapartida de Alteração de Cronograma e Extensão do Prazo da Outorga

Alternativa 2 – Concessões (Fonte Hídrica)

- **Objetivo:**
 - Reduzir montantes dos CCEARs para mitigar sobrecontratação futura (pelo adiamento do cronograma de novos empreendimentos de geração) e atual (pelo *swap* de data dos CCEARs vigentes) das distribuidoras, compensando o gerador com extensão da outorga (e/ou do CCEAR) e com oferta de financiamento;
- **Providências:**
 - **Adiamento do cronograma de entrada em operação comercial de novos empreendimentos ou revogação de outorga:**
 - Empreendimentos ainda sem atraso ou com reconhecimento de excludentes de responsabilidade (com extensão da outorga e, a critério do gerador, do CCEAR, com financiamento para todo o período);
 - Empreendimentos em atraso sem reconhecimento de excludentes de responsabilidade (sem extensão da outorga, nem do CCEAR, **em relação ao período de atraso já verificado antes da pandemia**);
 - Eventual revogação de outorga a pedido do gerador, sem penalidades, nem execução de garantias;
 - Eventual subcontratação futura e a sobrecontratação atual poderiam ser minimizadas com deslocamento (**swap** de data) de CCEARs de empreendimentos existentes;
 - **Financiamento (pelo BNDES ou outros bancos) do ativo regulatório representado pela extensão da outorga (e do CCEAR);**
 - **Ajustes bilaterais e/ou (na hipótese de numerosas manifestações de interesse) mecanismo competitivo de leilão reverso de oferta de desconstratação por parte geradores, deslocando CCEARs atuais;**
 - Aprovação pela ANEEL ou qualificação de eventual exposição como involuntária (inclusive em resolução homologatória da ANEEL);
 - Redução de montantes até o limite máximo da proporção da redução de mercado da distribuidora pelo prazo correlato;
 - MCSD e MVE complementares (com a participação ampla, inclusive de geradores com e sem operação comercial) para otimizar a mitigação e a redistribuição das sobras contratuais;
- **Encaminhamento:** Na ausência de MP, a redução dos CCEARs seria passível de adoção por ato da ANEEL (a exemplo da REN nº 711/2016), a alteração de cronograma e o *swap* de data de CCEARs poderiam ser objeto de atos da ANEEL/MME (**precedentes** na Concatenação de CCEARs pela ANEEL e na Redução/Rescisão de CERs autorizada pelo Decreto 9.019/17, com diretrizes do MME) e a extensão da outorga poderia configurar instrumento de reequilíbrio (já vislumbrada em pareceres da PF/ANEEL com a aplicação da legislação existente) em atos infralegais (Decreto, MME e ANEEL).
- **Medidas impedem que a sobrecontratação das distribuidoras onere futuramente o consumidor e, se acompanhada do *swap* de data dos CCEARs atuais, podem desonerá-lo também imediatamente. Além disso, a correlata extensão da outorga possui impacto fiscal baixo e bastante diferido.**

	Solução Complementar	Objetivo(s)
1	Aporte da União na CDE para financiar subsídios	Eliminar as subvenções extrassetoriais da tarifa (retornar custo de política pública geral ao Tesouro)
2	Redução voluntária de montantes de CCEARs com contrapartida de extensão de prazo da outorga (Alternativa 1 – Concessões Hídricas)	Reduzir montantes dos CCEARs para mitigar sobrecontratação atual das distribuidoras, compensando o gerador com extensão da outorga (e/ou do CCEAR) e com oferta de financiamento
3	Redução voluntária de montantes de CCEARs por meio de Swap de data ou de período de suprimento (Alternativa 1 – Autorizações de Múltiplas Fontes)	Reduzir montantes dos CCEARs para mitigar sobrecontratação atual das distribuidoras, compensando o gerador com <i>swap</i> de data de entrega de energia no período posterior para o qual se estender a vigência do CCEAR (e da outorga) e com oferta de financiamento
4	Redução voluntária de montantes de CCEARs com contrapartida de alteração de cronograma e extensão do prazo da outorga (Alternativa 2 – Concessões Hídricas)	Reduzir montantes dos CCEARs para mitigar sobrecontratação futura (pelo adiamento do cronograma de novos empreendimentos de geração) e atual (pelo <i>swap</i> de data dos CCEARs vigentes) das distribuidoras, compensando o gerador com extensão da outorga (e/ou do CCEAR) e com oferta de financiamento
5	Redução voluntária de montantes de CCEARs por meio de adiamento do período de suprimento e extensão do prazo do CCEAR (Alternativa 2 – Autorizações de Múltiplas Fontes)	Reduzir montantes dos CCEARs para mitigar sobrecontratação futura (pelo adiamento do cronograma de novos empreendimentos de geração) e atual (pelo <i>swap</i> de data dos CCEARs vigentes) das distribuidoras, compensando o gerador com adiamento do período de suprimento e extensão do prazo de vigência do CCEAR, bem como com oferta de financiamento

(5) Redução consensual, facultativa e voluntária de Montantes de CCEARs por Adiamento do Período de Suprimento e Extensão do Prazo do CCEAR: Alternativa 2 – Autorizações (Múltiplas Fontes)

- **Objetivo:**
 - Reduzir montantes dos CCEARs para mitigar sobrecontratação futura (pelo adiamento do cronograma de novos empreendimentos de geração) e atual (pelo *swap* de data dos CCEARs vigentes) das distribuidoras, compensando o gerador com adiamento do período de suprimento e extensão do prazo de vigência do CCEAR, bem como com oferta de financiamento;
- **Providências:**
 - **Adiamento do cronograma de entrada em operação comercial de novos empreendimentos (eliminando sobrecontratação futura):**
 - Empreendimentos ainda sem atraso ou com reconhecimento de excludentes de responsabilidade (com adiamento do período de suprimento e extensão do prazo do CCEAR, com financiamento para todo o período);
 - Empreendimentos em atraso sem reconhecimento de excludentes de responsabilidade (sem alteração dos prazos de suprimento e vigência do CCEAR **em relação ao período de atraso já verificado antes da pandemia**);
 - Eventual revogação de outorga a pedido do gerador, sem penalidades, nem execução de garantias;
 - Durante período de deslocamento de entrega no ACR a energia poderá ser comercializada no ACL sem desconto no fio
 - Eventual risco de subcontratação futura e a sobrecontratação atual poderiam ser minimizadas com deslocamento (***swap*** de data de entrega ou de período de suprimento de energia) de CCEARs de empreendimentos existentes;
 - **Financiamento (pelo BNDES ou outros bancos) do ativo regulatório representado pela extensão do prazo do CCEAR, com novo período de suprimento;**
 - **Ajustes bilaterais e/ou (na hipótese de numerosas manifestações de interesse) mecanismo competitivo de leilão reverso de oferta de descontração de montantes por parte geradores (inclusive empreendimentos do Proinfa e UTEs de CVU elevado), deslocando CCEARs atuais;**
 - Aprovação pela ANEEL ou qualificação de eventual exposição como involuntária (inclusive em resolução homologatória da ANEEL);
 - Redução de montantes até o limite máximo da proporção da redução de mercado da distribuidora pelo prazo correlato;
 - MCS e MVE complementares (com a participação ampla, inclusive de geradores com e sem operação comercial) para otimizar a mitigação e a redistribuição das sobras contratuais;
- **Encaminhamento:** Na ausência de MP, a redução montantes dos CCEARs seria passível de adoção por ato da ANEEL (a exemplo da REN nº 711/2016) e a alteração de período de suprimento e extensão do prazo de vigência dos CCEARs (e, quando necessário das outorgas) poderiam ser objeto de atos da ANEEL/MME (**precedentes na Concatenação de CCEARs pela ANEEL e na Redução/Rescisão de CERs autorizada pelo Decreto 9.019/17, com diretrizes do MME**) e/ou de Decreto.
- **Medidas impedem que a sobrecontratação das distribuidoras onere futuramente o consumidor e, se acompanhada do *swap* de data dos CCEARs atuais, podem desonerá-lo também imediatamente. Além disso, a correlata extensão da outorga possui impacto fiscal baixo e bastante diferido.**

	Solução Complementar	Objetivo(s)
1	Aporte da União na CDE para financiar subsídios	Eliminar as subvenções extrassetoriais da tarifa (retornar custo de política pública geral ao Tesouro)
2	Redução voluntária de montantes de CCEARs com contrapartida de extensão de prazo da outorga (Alternativa 1 – Concessões Hídricas)	Reduzir montantes dos CCEARs para mitigar sobrecontratação atual das distribuidoras, compensando o gerador com extensão da outorga (e/ou do CCEAR) e com oferta de financiamento
3	Redução voluntária de montantes de CCEARs por meio de Swap de data ou de período de suprimento (Alternativa 1 – Autorizações de Múltiplas Fontes)	Reduzir montantes dos CCEARs para mitigar sobrecontratação atual das distribuidoras, compensando o gerador com swap de data de entrega de energia no período posterior para o qual se estender a vigência do CCEAR (e da outorga) e com oferta de financiamento
4	Redução voluntária de montantes de CCEARs com contrapartida de alteração de cronograma e extensão do prazo da outorga (Alternativa 2 – Concessões Hídricas)	Reduzir montantes dos CCEARs para mitigar sobrecontratação futura (pelo adiamento do cronograma de novos empreendimentos de geração) e atual (pelo swap de data dos CCEARs vigentes) das distribuidoras, compensando o gerador com extensão da outorga (e/ou do CCEAR) e com oferta de financiamento
5	Redução voluntária de montantes de CCEARs por meio de adiamento do período de suprimento e extensão do prazo do CCEAR (Alternativa 2 – Autorizações de Múltiplas Fontes)	Reduzir montantes dos CCEARs para mitigar sobrecontratação futura (pelo adiamento do cronograma de novos empreendimentos de geração) e atual (pelo swap de data dos CCEARs vigentes) das distribuidoras, compensando o gerador com adiamento do período de suprimento e extensão do prazo de vigência do CCEAR, bem como com oferta de financiamento
6	Redução consensual de CCEARs com contrapartida da redução ou diferimento do UBP (Alternativa 3)	Reduzir montantes dos CCEARs para mitigar sobrecontratação das distribuidoras, compensando o gerador com redução e/ou diferimento dos pagamentos devidos pelo UBP e com oferta de financiamento

(6) Redução consensual, facultativa e voluntária de CCEARs

(Alternativa 3)

- **Objetivo:**
 - **Reduzir montantes dos CCEARs para mitigar sobrecontratação das distribuidoras, compensando o gerador com redução e/ou diferimento dos pagamentos devidos pelo UBP e com oferta de financiamento;**

- **Providências:**
 - **Ajustes bilaterais e/ou (na hipótese de numerosas manifestações de interesse) mecanismo competitivo, inclusive com leilão de oferta de redução e/ou diferimento de pagamentos pelo UBP e de desconstrução por parte geradores (inclusive os já em operação comercial e empreendimentos do Proinfra);**
 - **Compensação ao gerador por meio de Redução e/ou Diferimento dos pagamentos devidos pelo UBP;**
 - **Financiamento (pelo BNDES ou outros bancos) do fluxo de caixa do gerador;**
 - Aprovação pela ANEEL ou qualificação de eventual exposição como involuntária;
 - Redução de montantes até o limite máximo da proporção da redução de mercado da distribuidora até dezembro/2020 (ou data posterior);
 - MCSD e MVE complementares (com a participação ampla, inclusive de geradores com e sem operação comercial) para otimizar a mitigação e a redistribuição das sobras contratuais;

- **Encaminhamento:** Na ausência de MP, a redução dos CCEARs seria passível de adoção por ato da ANEEL (a exemplo da REN nº 711) e a afetação do UBP poderia configurar instrumento de reequilíbrio (analogamente a pareceres da PF/ANEEL com a aplicação da legislação existente) em atos infralegais (Decreto, MME e ANEEL);

- **Medida desonera o consumidor e a correlata extensão da outorga possui impacto fiscal baixo e bastante diferido.**

(1 a 6) Aspectos a serem considerados em relação às propostas de redução consensual, facultativa e voluntária de CCEARs

- **Privilegiar o uso e exaurir as possibilidades de mecanismos infralegais já praticados para:**
 - **mitigar eventual risco ou insegurança jurídica associada a novos instrumentos;**
 - **minimizar probabilidade de eventuais novas medidas legislativas sobre essas matérias;**
 - **conferir maior flexibilidade (participação de geradores com e sem operação comercial) e recorrência a:**
 - **Acordos Bilaterais (a exemplo da Resolução Normativa ANEEL nº 711/16) ou, no caso de excesso de oferta, mecanismos competitivos;**
 - **MCSD amplo para descontrações temporárias e permanentes;**
 - **MVE amplo sem avaliações “ex-post” pela ANEEL;**
- **Definir, prévia, definitiva e formalmente, as métricas que se aplicarão a cada solução complementar para:**
 - **prestar segurança jurídica aos mecanismos;**
 - **testar a sua atratividade e, eventualmente, corrigir os parâmetros para ampliá-la;**
 - **definir um horizonte temporal tendencialmente maior que o impacto de curto prazo da crise, com vistas a que um período de 3, 5 ou até 10 anos torne mais atrativa, para o vendedor, a descontração imediata;**
 - **tornar reproduzíveis os critérios para conversão e equivalência entre os efeitos das reduções dos montantes dos CCEARs e as suas diversas contrapartidas (extensões de outorgas e de CCEARs, *swaps* de datas, reduções ou adiamentos de UBP e financiamentos);**

	Solução Complementar	Objetivo(s)
1	Aporte da União na CDE para financiar subsídios	Eliminar as subvenções extrassetoriais da tarifa (retornar custo de política pública geral ao Tesouro)
2	Redução voluntária de montantes de CCEARs com contrapartida de extensão de prazo da outorga (Alternativa 1 – Concessões Hídricas)	Reduzir montantes dos CCEARs para mitigar sobrecontratação atual das distribuidoras, compensando o gerador com extensão da outorga (e/ou do CCEAR) e com oferta de financiamento
3	Redução voluntária de montantes de CCEARs por meio de Swap de data ou de período de suprimento (Alternativa 1 – Autorizações de Múltiplas Fontes)	Reduzir montantes dos CCEARs para mitigar sobrecontratação atual das distribuidoras, compensando o gerador com swap de data de entrega de energia no período posterior para o qual se estender a vigência do CCEAR (e da outorga) e com oferta de financiamento
4	Redução voluntária de montantes de CCEARs com contrapartida de alteração de cronograma e extensão do prazo da outorga (Alternativa 2 – Concessões Hídricas)	Reduzir montantes dos CCEARs para mitigar sobrecontratação futura (pelo adiamento do cronograma de novos empreendimentos de geração) e atual (pelo swap de data dos CCEARs vigentes) das distribuidoras, compensando o gerador com extensão da outorga (e/ou do CCEAR) e com oferta de financiamento
5	Redução voluntária de montantes de CCEARs por meio de adiamento do período de suprimento e extensão do prazo do CCEAR (Alternativa 2 – Autorizações de Múltiplas Fontes)	Reduzir montantes dos CCEARs para mitigar sobrecontratação futura (pelo adiamento do cronograma de novos empreendimentos de geração) e atual (pelo swap de data dos CCEARs vigentes) das distribuidoras, compensando o gerador com adiamento do período de suprimento e extensão do prazo de vigência do CCEAR, bem como com oferta de financiamento
6	Redução consensual de CCEARs com contrapartida da redução ou diferimento do UBP (Alternativa 3)	Reduzir montantes dos CCEARs para mitigar sobrecontratação das distribuidoras, compensando o gerador com redução e/ou diferimento dos pagamentos devidos pelo UBP e com oferta de financiamento
7	Antecipação voluntária do Pagamento pelo Uso de Bem Público (UBP) com contrapartida de extensão de prazo da outorga	Ampliar a liquidez da Conta de Desenvolvimento Energético (CDE) com a antecipação, pelos geradores, do pagamento pelo Uso de Bem Público (UBP), compensando o gerador com extensão do prazo de sua outorga;

(7) Antecipação voluntária do Pagamento Devido pelo Uso de Bem Público (UBP)

- **Objetivo:**
 - **Ampliar a liquidez da Conta de Desenvolvimento Energético (CDE) com a antecipação, pelos geradores, do pagamento pelo Uso de Bem Público (UBP), compensando o gerador com extensão do prazo de sua outorga;**
- **Providências:**
 - **Faculdade autorizada individualmente ao agente de geração, sendo que, na hipótese de numerosas manifestações de interesse, poderia ser instaurado mecanismo competitivo;**
 - **Compensação ao gerador por meio da extensão do prazo da outorga;**
 - **Possibilidade de antecipar a prorrogação de outorgas vincendas em 2024;**
- **Encaminhamento:** Na ausência de MP, a antecipação do pagamento do UBP poderia encontrar instrumento de reequilíbrio na extensão do prazo da outorga (analogamente a pareceres da PF/ANEEL com a aplicação da legislação existente) em atos infralegais (Decreto, MME e ANEEL);
- **Medida amplia recursos disponíveis na CDE, desonerando o consumidor e ampliando a sustentabilidade do setor.**

	Solução Complementar	Objetivo(s)
1	Aporte da União na CDE para financiar subsídios	Eliminar as subvenções extrassetoriais da tarifa (retornar custo de política pública geral ao Tesouro)
2	Redução voluntária de montantes de CCEARs com contrapartida de extensão de prazo da outorga (Alternativa 1 – Concessões Hídricas)	Reduzir montantes dos CCEARs para mitigar sobrecontratação atual das distribuidoras, compensando o gerador com extensão da outorga (e/ou do CCEAR) e com oferta de financiamento
3	Redução voluntária de montantes de CCEARs por meio de Swap de data ou de período de suprimento (Alternativa 1 – Autorizações de Múltiplas Fontes)	Reduzir montantes dos CCEARs para mitigar sobrecontratação atual das distribuidoras, compensando o gerador com swap de data de entrega de energia no período posterior para o qual se estender a vigência do CCEAR (e da outorga) e com oferta de financiamento
4	Redução voluntária de montantes de CCEARs com contrapartida de alteração de cronograma e extensão do prazo da outorga (Alternativa 2 – Concessões Hídricas)	Reduzir montantes dos CCEARs para mitigar sobrecontratação futura (pelo adiamento do cronograma de novos empreendimentos de geração) e atual (pelo swap de data dos CCEARs vigentes) das distribuidoras, compensando o gerador com extensão da outorga (e/ou do CCEAR) e com oferta de financiamento
5	Redução voluntária de montantes de CCEARs por meio de adiamento do período de suprimento e extensão do prazo do CCEAR (Alternativa 2 – Autorizações de Múltiplas Fontes)	Reduzir montantes dos CCEARs para mitigar sobrecontratação futura (pelo adiamento do cronograma de novos empreendimentos de geração) e atual (pelo swap de data dos CCEARs vigentes) das distribuidoras, compensando o gerador com adiamento do período de suprimento e extensão do prazo de vigência do CCEAR, bem como com oferta de financiamento
6	Redução consensual de CCEARs com contrapartida da redução ou diferimento do UBP (Alternativa 3)	Reduzir montantes dos CCEARs para mitigar sobrecontratação das distribuidoras, compensando o gerador com redução e/ou diferimento dos pagamentos devidos pelo UBP e com oferta de financiamento
7	Antecipação voluntária do Pagamento pelo Uso de Bem Público (UBP) com contrapartida de extensão de prazo da outorga	Ampliar a liquidez da Conta de Desenvolvimento Energético (CDE) com a antecipação, pelos geradores, do pagamento pelo Uso de Bem Público (UBP), compensando o gerador com extensão do prazo de sua outorga;
8	Redução consensual do Ônus de Transmissão com contrapartida de extensão de prazo da outorga	Reduzir temporariamente ônus de transmissão (adiamento de cronograma ou redução de receita), compensando o agente de transmissão com a extensão de sua outorga e com oferta de financiamento

(8) Redução consensual, facultativa e voluntária do ônus de Transmissão

- **Objetivo:**
 - **Reduzir temporariamente ônus de transmissão (adiamento de cronograma ou redução de receita), compensando o agente de transmissão com a extensão de sua outorga e com oferta de financiamento;**
- **Providências:**
 - **Mecanismo competitivo de leilão de redução de ônus de transmissão;**
 - **Compensação ao agente de transmissão por meio de extensão de sua outorga;**
 - **Financiamento (pelo BNDES ou outros bancos) do fluxo de caixa do agente de transmissão;**
 - Possibilidade de adequação dos montantes de uso do sistema de transmissão pretendidos pelo agente de distribuição.
- **Encaminhamento:** Na ausência de MP, a extensão do prazo das outorgas poderia configurar instrumento de reequilíbrio (analogamente a pareceres da PF/ANEEL com a aplicação da legislação existente) em atos infralegais (Decreto, MME e ANEEL).
- **Medida desonera o consumidor e pode ser especialmente atraente para ativos depreciados e com baixo endividamento.**

	Solução Complementar	Objetivo(s)
1	Aporte da União na CDE para financiar subsídios	Eliminar as subvenções extrassetoriais da tarifa (retornar custo de política pública geral ao Tesouro)
2	Redução voluntária de montantes de CCEARs com contrapartida de extensão de prazo da outorga (Alternativa 1 – Concessões Hídricas)	Reduzir montantes dos CCEARs para mitigar sobrecontratação atual das distribuidoras, compensando o gerador com extensão da outorga (e/ou do CCEAR) e com oferta de financiamento
3	Redução voluntária de montantes de CCEARs por meio de Swap de data ou de período de suprimento (Alternativa 1 – Autorizações de Múltiplas Fontes)	Reduzir montantes dos CCEARs para mitigar sobrecontratação atual das distribuidoras, compensando o gerador com swap de data de entrega de energia no período posterior para o qual se estender a vigência do CCEAR (e da outorga) e com oferta de financiamento
4	Redução voluntária de montantes de CCEARs com contrapartida de alteração de cronograma e extensão do prazo da outorga (Alternativa 2 – Concessões Hídricas)	Reduzir montantes dos CCEARs para mitigar sobrecontratação futura (pelo adiamento do cronograma de novos empreendimentos de geração) e atual (pelo swap de data dos CCEARs vigentes) das distribuidoras, compensando o gerador com extensão da outorga (e/ou do CCEAR) e com oferta de financiamento
5	Redução voluntária de montantes de CCEARs por meio de adiamento do período de suprimento e extensão do prazo do CCEAR (Alternativa 2 – Autorizações de Múltiplas Fontes)	Reduzir montantes dos CCEARs para mitigar sobrecontratação futura (pelo adiamento do cronograma de novos empreendimentos de geração) e atual (pelo swap de data dos CCEARs vigentes) das distribuidoras, compensando o gerador com adiamento do período de suprimento e extensão do prazo de vigência do CCEAR, bem como com oferta de financiamento
6	Redução consensual de CCEARs com contrapartida da redução ou diferimento do UBP (Alternativa 3)	Reduzir montantes dos CCEARs para mitigar sobrecontratação das distribuidoras, compensando o gerador com redução e/ou diferimento dos pagamentos devidos pelo UBP e com oferta de financiamento
7	Antecipação voluntária do Pagamento pelo Uso de Bem Público (UBP) com contrapartida de extensão de prazo da outorga	Ampliar a liquidez da Conta de Desenvolvimento Energético (CDE) com a antecipação, pelos geradores, do pagamento pelo Uso de Bem Público (UBP), compensando o gerador com extensão do prazo de sua outorga;
8	Redução consensual do Ônus de Transmissão com contrapartida de extensão de prazo da outorga	Reduzir temporariamente ônus de transmissão (adiamento de cronograma ou redução de receita), compensando o agente de transmissão com a extensão de sua outorga e com oferta de financiamento
9	Financiamento do Fluxo de Caixa de Geradores, e Transmissores e Consumidores no ACR e ACL	Disponibilização de financiamento (pelos BNDES e outros bancos) do fluxo de caixa de Geradores e Transmissores (que aderirem voluntariamente às medidas propostas, como instrumento de desoneração temporária dos custos intrassetoriais) e Consumidores (para que honrem seus contratos no setor elétrico)

(9) Financiamento do Fluxo de Caixa de Geradores, Transmissores e Consumidores no ACR e ACL

- **Objetivo:**

- Disponibilização de financiamento (pelos BNDES e outros bancos) do fluxo de caixa de Geradores e Transmissores (que aderirem voluntariamente às medidas transitórias ora propostas) como instrumento de desoneração temporária dos custos intrassetoriais;

- **Providências:**

- Instituição de **programa de financiamento do fluxo de caixa para:**
 - **Geradores que reduzirem CCEARs, em contrapartida da extensão de suas outorgas e do CCEARs, do adiamento do cronograma de seus novos empreendimentos de geração e/ou da redução de seus pagamentos pelo UBP;**
 - **Transmissores que reduzirem os ônus de transmissão (adiamento de cronograma ou redução de receita), em troca da extensão de suas outorgas;**
 - **Consumidores no ACR e ACL com o objetivo e a condição de honrarem seus contratos no setor elétrico.**
- Eventual utilização da CCEE como tomadora imediata dos empréstimos;

- **Encaminhamento:** na ausência de MP, poder-se-ia cogitar a edição de Decreto (a exemplo da Conta ACR).

Solução Complementar

Objetivo(s)

1	Aporte da União na CDE para financiar subsídios	Eliminar as subvenções extrassetoriais da tarifa (retornar custo de política pública geral ao Tesouro)
2	Redução voluntária de montantes de CCEARs com contrapartida de extensão de prazo da outorga (Alternativa 1 – Concessões Hídricas)	Reduzir montantes dos CCEARs para mitigar sobrecontratação atual das distribuidoras, compensando o gerador com extensão da outorga (e/ou do CCEAR) e com oferta de financiamento
3	Redução voluntária de montantes de CCEARs por meio de Swap de data ou de período de suprimento (Alternativa 1 – Autorizações de Múltiplas Fontes)	Reduzir montantes dos CCEARs para mitigar sobrecontratação atual das distribuidoras, compensando o gerador com <i>swap</i> de data de entrega de energia no período posterior para o qual se estender a vigência do CCEAR (e da outorga) e com oferta de financiamento
4	Redução voluntária de montantes de CCEARs com contrapartida de alteração de cronograma e extensão do prazo da outorga (Alternativa 2 – Concessões Hídricas)	Reduzir montantes dos CCEARs para mitigar sobrecontratação futura (pelo adiamento do cronograma de novos empreendimentos de geração) e atual (pelo <i>swap</i> de data dos CCEARs vigentes) das distribuidoras, compensando o gerador com extensão da outorga (e/ou do CCEAR) e com oferta de financiamento
5	Redução voluntária de montantes de CCEARs por meio de adiamento do período de suprimento e extensão do prazo do CCEAR (Alternativa 2 – Autorizações de Múltiplas Fontes)	Reduzir montantes dos CCEARs para mitigar sobrecontratação futura (pelo adiamento do cronograma de novos empreendimentos de geração) e atual (pelo <i>swap</i> de data dos CCEARs vigentes) das distribuidoras, compensando o gerador com adiamento do período de suprimento e extensão do prazo de vigência do CCEAR, bem como com oferta de financiamento
6	Redução consensual de CCEARs com contrapartida da redução ou diferimento do UBP (Alternativa 3)	Reduzir montantes dos CCEARs para mitigar sobrecontratação das distribuidoras, compensando o gerador com redução e/ou diferimento dos pagamentos devidos pelo UBP e com oferta de financiamento
7	Antecipação voluntária do Pagamento pelo Uso de Bem Público (UBP) com contrapartida de extensão de prazo da outorga	Ampliar a liquidez da Conta de Desenvolvimento Energético (CDE) com a antecipação, pelos geradores, do pagamento pelo Uso de Bem Público (UBP), compensando o gerador com extensão do prazo de sua outorga;
8	Redução consensual do Ônus de Transmissão com contrapartida de extensão de prazo da outorga	Reduzir temporariamente ônus de transmissão (adiamento de cronograma ou redução de receita), compensando o agente de transmissão com a extensão de sua outorga e com oferta de financiamento
9	Financiamento do Fluxo de Caixa de Geradores, e Transmissores e Consumidores no ACR e ACL	Disponibilização de financiamento (pelos BNDES e outros bancos) do fluxo de caixa de Geradores e Transmissores (que aderirem voluntariamente às medidas propostas, como instrumento de desoneração temporária dos custos intrassetoriais) e Consumidores (para que honrem seus contratos no setor elétrico)
10	Medidas de Desoneração e Sustentabilidade do Setor Elétrico	Desoneração e elevação da sustentabilidade econômico-financeira da prestação dos serviços e disponibilização das instalações do setor elétrico

(10) Medidas de Desoneração e Sustentabilidade do Setor Elétrico

- **Objetivo:**
 - Desoneração e elevação da sustentabilidade econômico-financeira da prestação dos serviços e disponibilização das instalações do setor elétrico;
- **Providências:**
 - Disponibilização de Recursos à CDE:
 - Aportes da União;
 - Mobilização de recursos disponíveis em outros fundos setoriais (TFSEE, P&D/EE);
 - Revisão dos subsídios existentes (conforme indicado anteriormente)
 - Diferimento da cobrança de créditos da União em face da Itaipu Binacional em contrapartida do adiamento do repasse da variação cambial a suas faturas de venda de energia;
- **Encaminhamento:** Na ausência de MP, realização dos aportes da União e edição de Decreto (autorizativo das demais medidas).

Roteiro

- **Contexto**
- **Objetivos e Princípios**
- **Alternativas de Solução**
- **Sumário Executivo**

- O enfrentamento da crise exige a adoção de medidas urgentes e eficientes para promover a desoneração, a sustentabilidade e a continuidade da operação regular do setor elétrico
- É necessário dar total prioridade às soluções endereçadas pela MP 950/20 e pelo Decreto 10.350, voltadas para dar fôlego financeiro imediato às distribuidoras em função do impacto estrutural provocado pela queda abrupta de consumo e aumento da inadimplência, efeitos já reconhecidos pelo governo
- Além dos impactos financeiros, os impactos econômicos também requerem medidas urgentes, incluindo ações financeiras e reconhecimentos regulatórios imediatos, ainda que os efeitos tarifários venham a ser diferidos no tempo
- Implementados a MP 950/20 e Decreto 10.350, é necessário um conjunto de soluções, para o qual a União e todos os agentes do setor possam contribuir com respeito aos contratos, equilíbrio das diversas atividades e mitigação dos impactos presentes e futuros aos consumidores

	Soluções Complementares
1	Aporte da União na CDE para financiar subsídios
2	Redução voluntária de montantes de CCEARs com contrapartida de extensão de prazo da outorga (Alternativa 1 – Concessões Hídricas)
3	Redução voluntária de montantes de CCEARs por meio de Swap de data ou de período de suprimento (Alternativa 1 – Autorizações de Múltiplas Fontes)
4	Redução voluntária de CCEARs com contrapartida de alteração de cronograma e extensão do prazo da outorga (Alternativa 2 – Concessões Hídricas)
5	Redução voluntária de CCEARs por adiamento do período de suprimento e extensão do prazo do CCEAR (Alternativa 2 – Autorizações de Múltiplas Fontes)
6	Redução consensual de CCEARs com contrapartida da redução ou diferimento do UBP (Alternativa 3)
7	Antecipação voluntária do Pagamento pelo Uso de Bem Público (UBP) com contrapartida de extensão de prazo da outorga
8	Redução consensual do Ônus de Transmissão com contrapartida de extensão de prazo da outorga
9	Financiamento do Fluxo de Caixa de Geradores, Transmissores e Consumidores no ACR e ACL
10	Medidas de Desoneração e Sustentabilidade do Setor Elétrico